



OFÍCIO GAB N.º 135/2026

Biguaçu, 13 de outubro de 2026

Exmº Senhor

Rodrigo Kaufmann Teixeira

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu

Assunto: Retorno aos encaminhamentos da 2ª Mesa de Negociação – Data-Base 2026

Excelentíssimo Senhor,

Em continuidade às tratativas relativas à Pauta de Reivindicações para Acordo Coletivo da Data-Base 2026 dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Biguaçu, e considerando os encaminhamentos estabelecidos na Mesa de Negociação realizada em 16 de setembro de 2026, a Câmara Municipal de Biguaçu apresenta seu posicionamento atualizado acerca das cláusulas debatidas naquela oportunidade:

Cláusula 5ª – Concurso público

Mantém-se o posicionamento apresentado durante a Mesa de Negociação, no sentido de que, neste momento, não há interesse público ou necessidade administrativa que justifique a abertura de novo concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu.

Cláusula 6ª – Reconhecimento do período aquisitivo suspenso durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020

Conforme já exposto na reunião, permanece inviável o restabelecimento imediato da contagem do período aquisitivo e o respectivo reenquadramento, especialmente diante da ausência de repasse financeiro por parte do Poder Executivo para essa finalidade. A Câmara Municipal continuará acompanhando os encaminhamentos e decisões adotados pelo Executivo Municipal sobre a matéria, buscando manter, sempre que juridicamente e financeiramente possível, tratamento uniforme entre os servidores municipais.

Cláusula 7ª – Vale-alimentação

Após o aprofundamento das análises administrativas, orçamentárias e financeiras realizadas posteriormente à Mesa de Negociação, verificou-se a viabilidade de concessão do vale-alimentação aos servidores no mês de dezembro, em dobro, sendo uma parcela correspondente ao benefício mensal e outra parcela adicional em razão do pagamento da



Gratificação Natalina (13º salário).

Além disso, propõe-se a revogação dos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 17/2025, que estabelecem hipóteses de não concessão do benefício durante a fruição de licença para tratamento de saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Cláusula 8ª – Vale-transporte e auxílio-transporte

Mantém-se o encaminhamento registrado na Mesa de Negociação. A Câmara Municipal não identificou, até o momento, exemplos ou parâmetros suficientes que subsidiem a implementação do auxílio-transporte em pecúnia, considerando que o benefício se destina exclusivamente ao custeio do deslocamento do servidor entre sua residência e o local de trabalho, e vice-versa.

Diante disso, e em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da adequada gestão dos recursos públicos, não será realizado, neste momento, estudo de impacto financeiro para a implementação da medida.

Cláusula 9ª – Adicional de avaliação de desempenho

A Presidência da Câmara Municipal reafirma o compromisso de avançar na criação do referido adicional, observando eventual regulamentação e o correspondente tratamento financeiro adotado pelo Poder Executivo Municipal. O objetivo é preservar, na medida do possível, a uniformização dos direitos funcionais entre os servidores públicos do Município de Biguaçu.

Cláusula 11ª – Gratificação por exercer função de confiança e gratificações especiais

Após a realização dos estudos jurídico e de impacto financeiro, constatou-se que, embora não haja impedimento jurídico à implementação da medida, não há, no presente momento, disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da alteração pretendida. Dessa forma, a reivindicação não poderá ser atendida neste exercício, sem prejuízo de nova avaliação em momento oportuno.

Registra-se, ainda, que, dos 24 servidores efetivos da Câmara Municipal, 16 percebem atualmente gratificação especial, circunstância que também deve ser considerada na análise dos impactos financeiros relacionados à medida.

Cláusula 12ª – Licenças, afastamentos, abonos e recursos humanos

Mantém-se o posicionamento apresentado na Mesa de Negociação, ficando a reivindicação, neste momento, não atendida.

Cláusula 13ª – Afastamento remunerado para pós-graduação stricto sensu

A Câmara Municipal informa que a reivindicação está sendo atendida. A



regulamentação necessária encontra-se em fase final de elaboração e tramitação, com previsão de ser submetida à votação no prazo aproximado de 20 (vinte) dias.

A regulamentação estabelecerá os critérios e procedimentos necessários à concessão de afastamento aos servidores efetivos da Câmara Municipal para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, realizado em instituição de ensino superior no País, nos termos do art. 160, inciso IX, da Lei Complementar nº 53, de 4 de julho de 2012, assegurando maior segurança jurídica aos servidores interessados e à Administração.

Cláusula 15ª – Saúde do trabalhador e combate ao assédio moral

A Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho. Além das ações já realizadas, incluindo palestra promovida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, abordando a Norma Regulamentadora nº 1 e a saúde da mulher, a Administração reconhece a importância apontada pelo SINTRAMUBI de dar continuidade às ações e políticas voltadas à saúde do trabalhador e à prevenção e combate ao assédio moral, comprometendo-se a manter o tema em sua programação institucional.

Cláusula 16ª – Ações afirmativas e inclusão

A Câmara Municipal reafirma o compromisso assumido durante a Mesa de Negociação de promover as medidas legislativas necessárias para previsão de cotas raciais e isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos, observadas as exigências e os procedimentos legais aplicáveis.

Cláusula 19ª – Licença para mandato classista

Mantém-se o posicionamento apresentado durante a negociação, razão pela qual a reivindicação não será atendida nos termos propostos.

Por fim, a Câmara Municipal de Biguaçu reafirma que a negociação coletiva e o diálogo permanente com os representantes dos servidores constituem importantes instrumentos para o aperfeiçoamento das relações de trabalho e da própria Administração Pública.

Ressalta-se que a impossibilidade de atendimento imediato de determinadas reivindicações, especialmente aquelas que implicam repercussão financeira, não representa o encerramento do diálogo ou o afastamento definitivo das matérias, podendo os temas ser retomados em futuras negociações, diante de novas condições jurídicas, administrativas e orçamentárias.

A Câmara Municipal mantém, assim, seu compromisso de buscar o equilíbrio entre a valorização dos servidores públicos, a responsabilidade fiscal e orçamentária e a adequada prestação dos serviços públicos à população de Biguaçu.



Atenciosamente,

JOÃO LUIZ LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu



Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 261013182314C5232

Documento: OFÍCIO GAB N.º 135/2026

Hash: 2519ad0483addc4b378ec94dd80bce76636137a0

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 13/10/2026 18:23

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 13/10/2026 18:23

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
022.***.***-70	João Luiz Luz (AE)	Assinado - 13/10/2026 18:23
083.***.***-79	Luisa Siqueira Bastian (AE)	Assinado - 13/10/2026 18:23

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 13/10/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.cmb.sc.gov.br/cer> e informe o código: **261013182314C5232**